



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 15 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.350,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
27	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEF	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.350,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários		
12.361.0019.1. ____	7.350,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
26	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.350,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Ampliação do Prédio da Creche Coração de Jesus		
12.365.0018.1.009		7.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2006

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A apresentação da presente propositura visa atender a necessidade da contratação de estagiárias para a educação para substituição eventual de professores, ou faltas abonadas de professores, em virtude do último processo seletivo (Processo Seletivo nº 001/2005 para Provimento da Função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil) realizado no município não ter previsto a contratação para substituição eventual e apenas substituição em razão de licenças previstas pela Lei Municipal nº 815/92.

Porém a Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF não possui dotação orçamentária para pagamento de Bolsa de Estudos a Estagiários, tornando-se necessária a abertura de crédito adicional especial.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal